



Deputado
ADOR CHURRYEH

Publique - se Inclua-se em
peuta por 05 sessões
08 12/01/1997
PAULO KOBAYASHI Presidente

01
6.893

PROJETO DE LEI Nº. 420, DE 1.997

Transforma em Estância Turística e Climática o Município de JAMBEIRO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta.

Artigo 1º. - É transformado em Estância Turística e Climática o Município de JAMBEIRO.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de JAMBEIRO possui uma área de 199 Km²., altitude média de 930 metros, distante da Capital 125 Km. . Sua população é estimada em 3.800 habitantes.

Zona fisiográfica do Alto - Paraíba, o Município de JAMBEIRO está localizado nos contrafortes das Cidades de São José dos Campos, Jacareí, Santa Branca, Paraibuna, Redenção da Serra e Caçapava. E sua base econômica é a agropecuária (extração vegetal, leite, milho, feijão, hortaliças, etc).

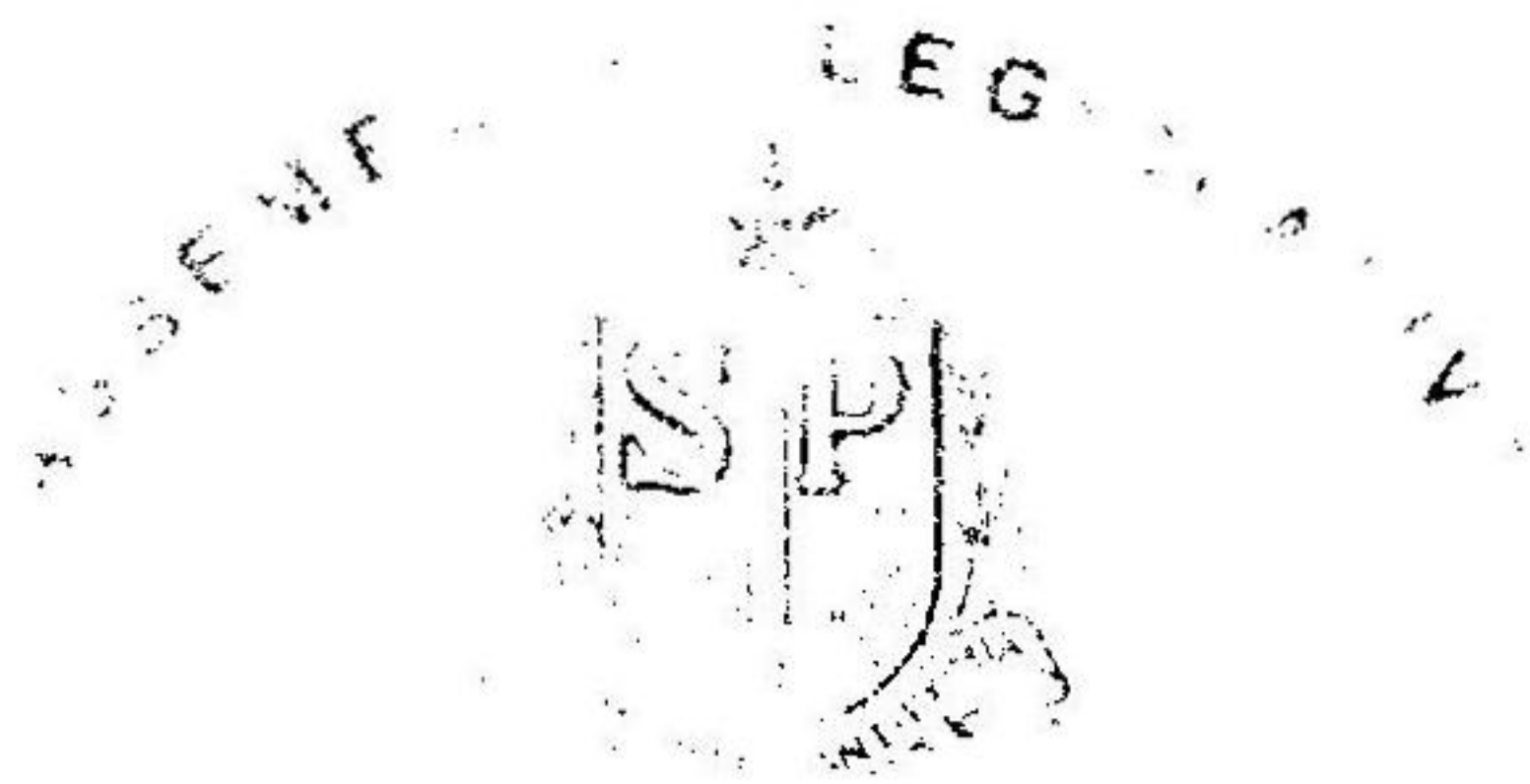
A principal via de acesso à Cidade é a Rodovia João do Amaral Gurgel, asfaltada e de fácil acesso para as Capitais, São Paulo e Rio de Janeiro, através da Rodovia Carvalho Pinto.

Dentre os vários pontos turísticos podemos destacar; Represa de Santa Branca, Parque Municipal da Cascata (local apropriado para acampamento dotado de rica paisagem e bela cachoeira), Mirante da Serra do Jambreiro, Morro do Cruzeiro - Fazenda Santo Antonio totalmente edificada no estilo colonial por braço escravo, como atração religiosa a Obra Social Rosa Mística de JAMBEIRO, sua tradicional festa do Tropeiro e a festa da Padroeira "Nossa Senhora das Dores".

Segue... ..

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
6891 de 11/08/1993
Autuado c/ 03 folhas
Ass.

ENTREGUE A MESA EM:
-6160 1585 017050



Deputado
Sr. DOR KHURIYTH



.....

Quanto a sua história, a instituição do Município de JAMBEIRO data de 1.876, quando pela Lei provincial nº. 56, de 30 de março desse ano, foi a freguesia de Nossa Senhora do Capivari de Caçapava, elevada à categoria de Vila, ganhando assim a sua emancipação política. Por Lei provincial nº. 36, de 08 de maio de 1.877, a Vila de Capivari recebeu o nome de Vila de Jambeiro, sendo, em 10 de agosto de 1.878, solenemente empossada a primeira Câmara Municipal. Por Lei nº. 7, de 15 de julho de 1.898, foi JAMBEIRO elevado a Cidade.

A agricultura sempre foi a base de sua economia e a cultura do café não fora substituída pela cana de açúcar, como ocorreu nas demais regiões. A partir da década de 30, a pecuária começou a ganhar importância e hoje, principalmente com a agricultura de subsistência constitui a principal atividade econômica da Cidade.

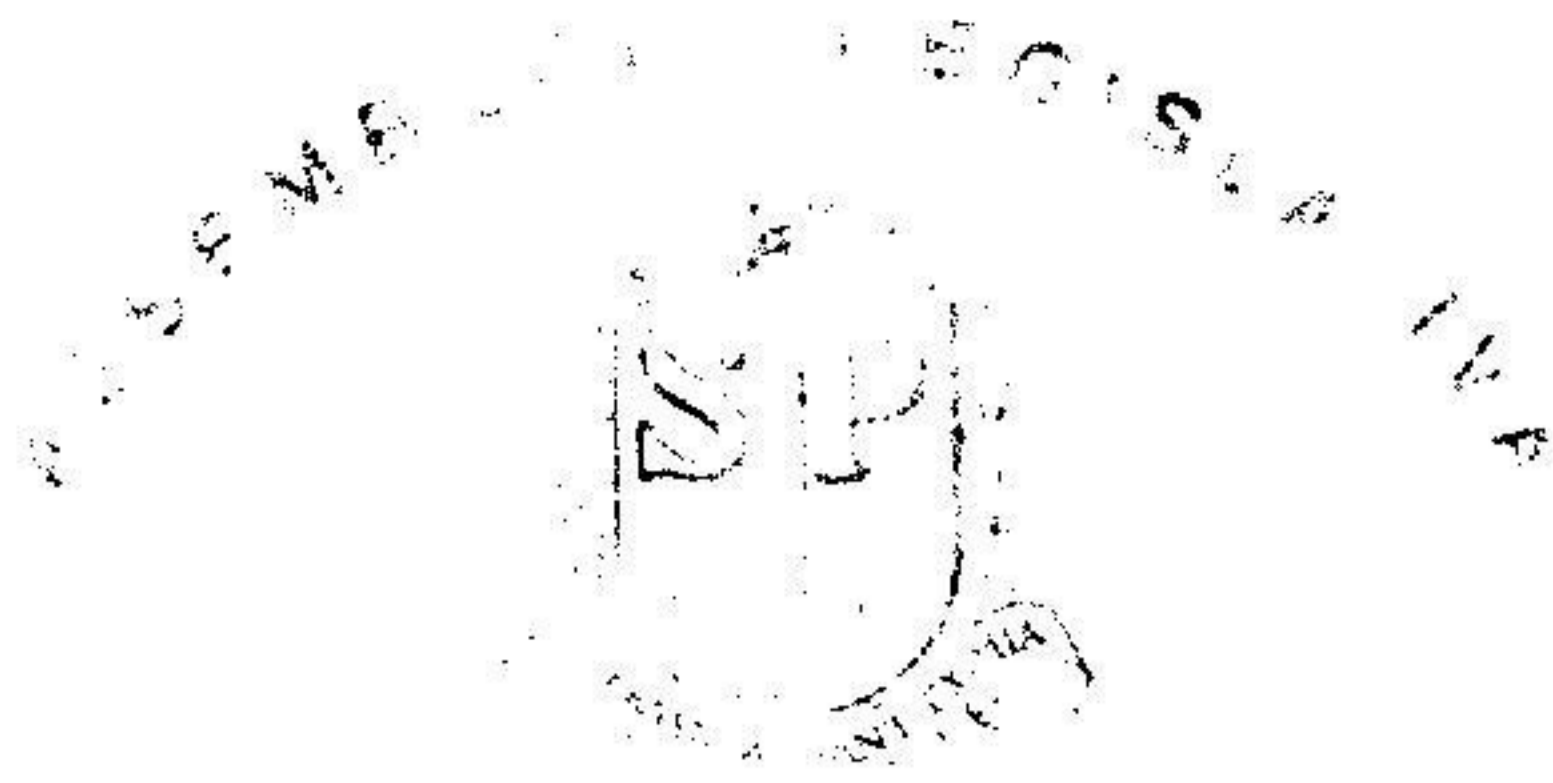
Sua arquitetura é observada nas linhas gerais das construções públicas do início do século como notamos no mercado municipal e seus casarões, é o local ideal para se adquirir produtos do artesanato regional, confeccionados em palha, cerâmica, tecidos, linha, madeira, etc.. Artigos estes que se encontram à disposição na Casa do Artesão.

As principais festas são: 30 de março - Fundação, maio - Coroação de Nossa Senhora Aparecida, 15 de setembro - Padroeira Nossa Senhora das Dores, Semana Santa, Corpus Christi, e, sua mais famosa festa é a Festa dos Tropeiros realizada entre os meses de junho e julho, etc. .

A parte folclórica é rica, com danças como moçambique, dança-de-fita, congado, as brincadeiras são, pau-de-sebo, cavalhada, e, a Folia de Reis.

JAMBEIRO possui toda infra-estrutura de saneamento básico (água e esgoto) atendido pela SABESP, conta ainda com toda estrutura de comunicação (TELESP), Fôça e Luz (ELETROPAULO), ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), Transporte, Escolas, Clube, etc. .

Segue... ..



Deputado
SALVADOR KHURIYEH



....

Além dos recursos históricos e artísticos, JAMBEIRO fora abençoado com belíssimos recursos naturais tais como: rios Pirai e Capivari, Ribeirão dos Francos, Ribeirão Jambeiro, Ribeirão Santo Antônio e Ribeirão da Serra.

Tendo em vista todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Senhores Deputados para a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

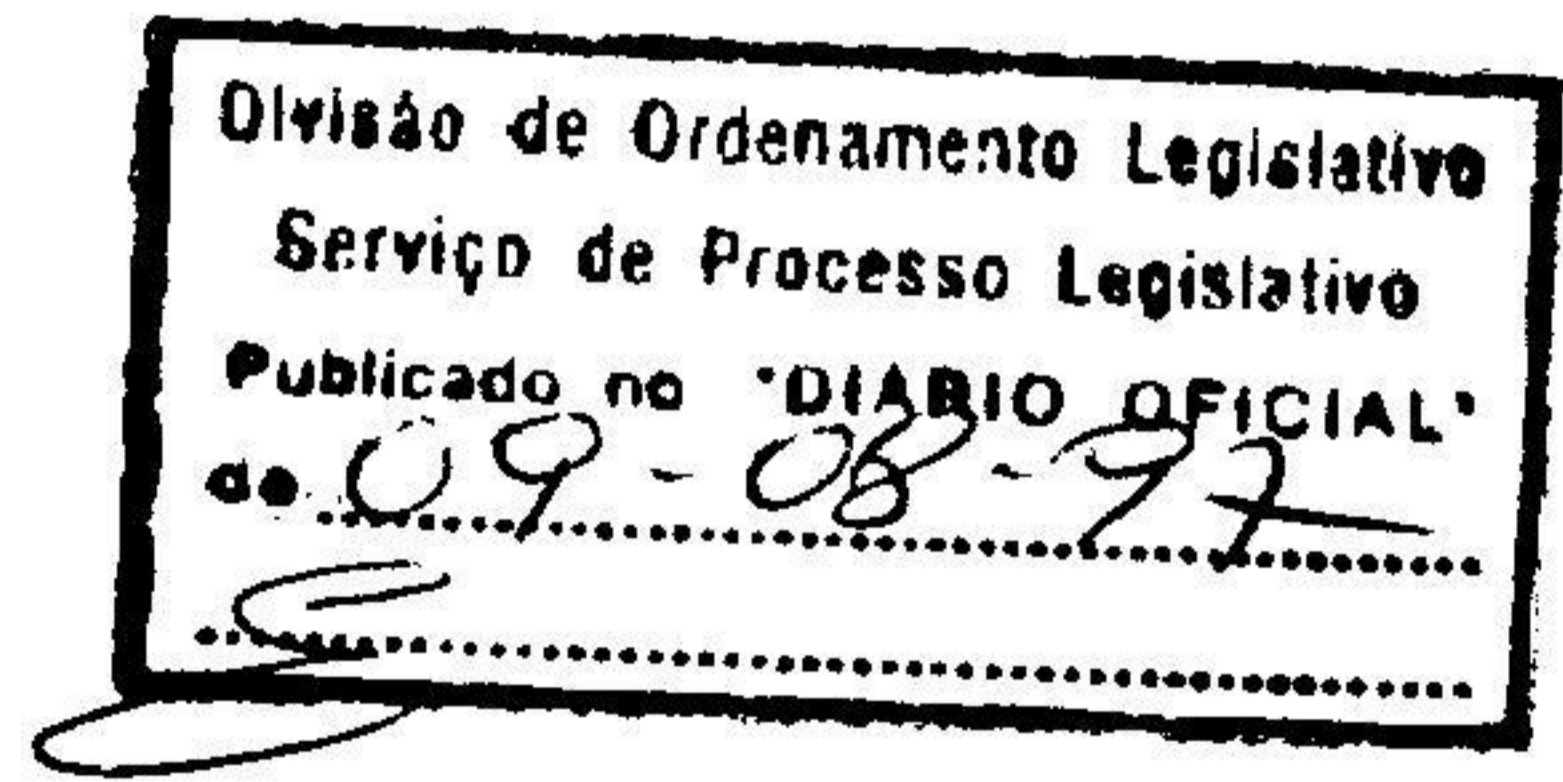
Sala das Sessões, em



SALVADOR KHURIYEH
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC, 8 / 8 / 1997

.....
Conferente



T/lnr.

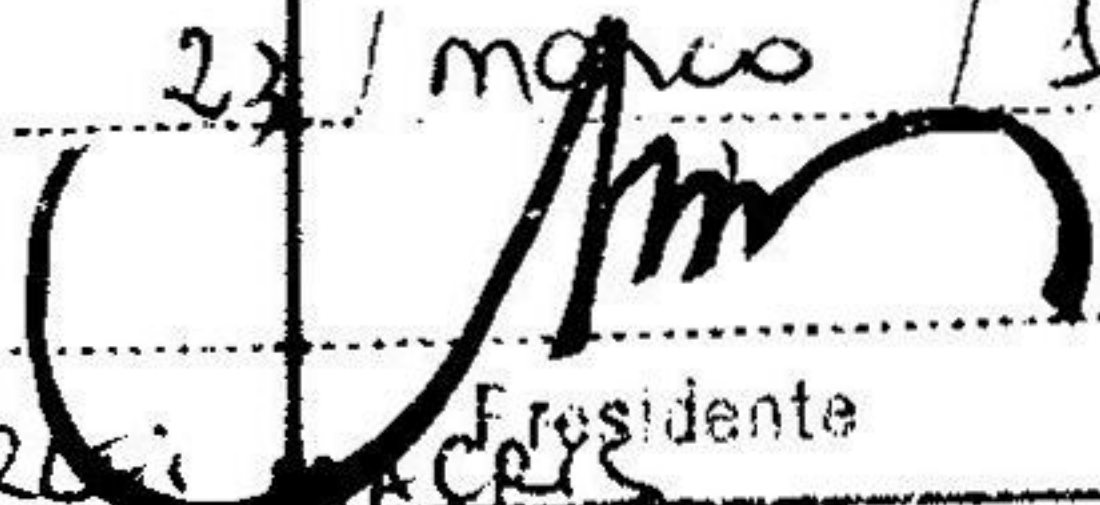
As Comissões de
 I) Constituição e Justiça
 II) Esportes e Turismo
 26 de Agosto, 1997
 PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 28/8/97
 Mudeis
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 ao Senhor Dep. Luiz L. da Silva
 em prazo para devolução dentro de 10 dias
 04/09/97
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 29/08/97
 Secretário da Comissão

JUNTADA
 Segue juntada Cote do
 Relator ao AATC
 com 01 exemplares a partir
 de 05
 S.C. 11/09/97
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CR. Publique-se este
Despacho.
22/maio/1999

VANDERLEI CRIS Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27-05-99